



PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

SERVIDOR: LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA: 04337
---	--	-----------------------------------

FINALIDADE: DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS	PROCESSO: PD-008.019/2026	PORTARIA: 019/2026
---	--	-------------------------------------

DATA: 08/06/2026	VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00	QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (um)	VALOR PAGO: R\$ 130,00
-----------------------------------	--	---	---

DATA EMPENHO: 09/06/2026	CIDADE DESTINO: BUJARU-PA
---	--

OBJETIVO: IDA A CIDADE DE BUJARU EM RAZÃO DE PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL.
--



Memorando nº 013/2026 - IPMCP

Cachoeira do Piriá, 08 de Junho de 2026.

Para:

Prezado Senhor,

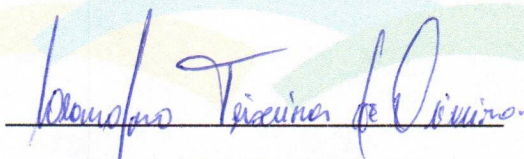
LUIS DIEGGO COSTA DA FONSECA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.

Ilustríssimo Senhor,

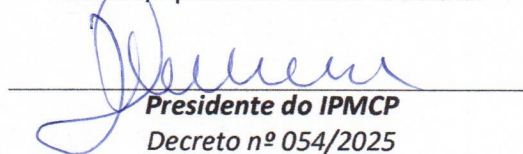
Eu, **LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, lotado no **IPMCP**, com o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.812.412-87, honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, solicitar autorização de deslocamento e pagamento de 01 (uma) diária à cidade de Bujaru-PA, no dia 11/06/2026, para participar de um Treinamento de procedimento Contábil junto a empresa: **PREMIUM GESTÃO CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA.**

Atenciosamente,



Leandro Teixeira de Oliveira
Coord. Administrativo do IPMCP
Portaria Nº 163/2025

Ciência/Aprovo da Chefia Imediata:



Presidente do IPMCP
Decreto nº 054/2025

Em, 08 de Junho de 2026.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

PORTARIA Nº 019/2026.

O Presidente do Instituto de Cachoeira do Piriá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 049/2018.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº **0013/2026**, de 08/06/2026, constante no Processo Administrativo nº **PD-008.019/2026**, de 08/06/2026;

RESOLVE:

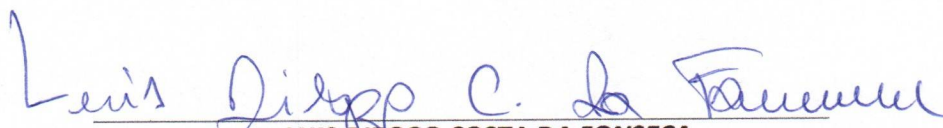
ART. 1º. Designar o (a) servidor (a), **LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Portaria nº 163/2025, **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado junto ao Instituto de Previdência Municipal (IPMCP), com objetivo de participar de um Treinamento de procedimento Contábil junto a empresa: **PREMIUM GESTÃO CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA**, na cidade de Bujaru-PA no dia 11/06/2026.

ART. 2º. 2. Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), na rubrica orçamentária nº 09.122.0041.2.090-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA/20908 – 33901400 – DIÁRIAS – CIVIL.

ART. 3º. Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
(IPMCP), em 09 de Junho de 2026.



LUIS DIEGO COSTA DA FONSECA

Presidente do IPMCP

Decreto nº 054/2025



Emissão de comprovantes

G3381211476926271
12/06/2026 11:52:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 11.52.15
1735301735 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: I P A S M CACHOEIRA PIRIA
AGENCIA: 1735-3 CONTA: 1.013-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260610130657392060389
CNPJ DO PAGADOR: 2.148.931/0001-67
VALOR: R\$130,00
TARIFA: R\$3,26
DATA: 10/06/2026 - 13:51:32 ✓

PAGO PARA: Leandro T Oliveira
CPF: ***.812.412-**
CHAVE PIX: 90281241287
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0763 - CONTA: 00000000000007020708
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/06/2026 - 13:51:36

=====

DOCUMENTO: 061001
AUTENTICACAO SISBB: 3.217.FE5.17F.573.A84

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE744615 SANTIAGO ABDON LOPES DE ALMEIDA.

RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor (a): Leandro Teixeira de Oliveira
Matricula/Portaria: Portaria Nº 163/2025
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO
Lotação: IPMCP

Nº Processo Adm:	Nº Portaria	Data da Portaria	Nº de diárias
PD-008.019/2026	019/2026	09/06/2026	01
Valor Recebido R\$: 130,00			

ORIGEM	DESTINO
Cachoeira do Piriá-PA	Bujaru-PA
Saída: 11/06/2026	Retorno: 11/06/2026
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	
() Aéreo () Rodoviário () Fluvial/Marítimo () Veículo Oficial – Placa OTU 2656 (x) Outros	

OBJETIVO DA VIAGEM
com objetivo de participar de um Treinamento de procedimento Contábil junto a empresa: PREMIUM GESTÃO CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA.

ATIVIDADES REALIZADAS

Cachoeira do Piriá (PA), 12/06/2026. LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA:90281241287 Assinado de forma digital por LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA:90281241287 Assinatura do Servidor (a)	Cachoeira do Piriá (PA), 12/06/2026. LUIS DIEGGO COSTA DA FONSECA:95660259200 Assinado de forma digital por LUIS DIEGGO COSTA DA FONSECA:95660259200 Chefia Imediata
ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO.	
Base Legal: Lei nº 049/2018 Obs.: Este formulário deve ser preenchido sem alteração do layout.	



PREMIUM GESTÃO CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA
PREMIUM CONTÁBIL
CNPJ: 58.328.994/0001-50

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o Sr. **Leandro Teixeira de Oliveira**, CPF sob o nº 902.812.412-87, na função de Diretor Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá – IPMCP, CNPJ nº 2.148.931/0001-67, Portaria 163/2025, compareceu no Escritório de Contabilidade, da Empresa Premium Gestão Contábil Administrativa e Financeira Ltda., inscrito sob o CNPJ nº 58.328.994/0001-50, no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro centro em Bujaru, CEP: 68.670.000, no dia 11 de junho de 2026, permanecendo no seguinte horário das 08:00 às 17:00h, em razão de participar de um treinamento de procedimentos contábil.

Belém, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO
DOS
SANTOS:06337767268

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO DOS
SANTOS:06337767268

PREMIUM GESTÃO CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 58.328.994/0001-50
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
CPF: 063.377.672-68

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Concessão de Diárias para Viagem Institucional; Data: 09/06/2026;
Ato: **Portaria nº 019/2026**

INTERESSADO: LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; Cargo: Diretor Administrativo

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá

I. RELATÓRIO

Trata-se de **memorando nº 013/20206** formulado pelo servidor LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; Cargo: Diretor Administrativo, lotado neste Instituto de Previdência, que solicita a concessão de 01 diária de viagem.

Segundo consta dos autos, o deslocamento tem como objetivo a participação no evento/treinamento, **Treinamento contábil, oferecido pela empresa PREMIUM GESTÃO CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, a realizar-se no município de **Bujaru - PA, no dia 11/06/2026** com retorno neste mesmo dia.

O pedido encontra-se instruído com o memorando requerendo a concessão da diária. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A concessão de diárias no âmbito da Administração Pública visa indenizar o servidor pelas despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana, decorrentes de seu afastamento da sede do serviço por motivo de interesse público, conforme pacificado pela doutrina e jurisprudência pátria.

No âmbito federal, o instituto encontra-se balizado pelo art. 58 da Lei Federal n.º 8.112/1990. No plano municipal, a matéria é regida pela Lei Municipal nº049/2018 de 05 de Junho de 2028 e, de forma específica, regulamentada pela IN 001/22 deste Instituto de Previdência.

Para a regular concessão do benefício indenizatório, faz-se necessária a concomitância dos seguintes requisitos legais:

- A- **Nexo de Causalidade e Interesse Público:** O deslocamento deve estar diretamente vinculado aos interesses institucionais do regime próprio do órgão (RPPS), o que restou demonstrado pelo nexo entre as funções do requerente e o escopo do evento.
- B- **Temporalidade e Afastamento da Sede:** O direito à diária pressupõe o efetivo afastamento do servidor da sua sede de exercício em caráter eventual e transitório.

Compulsando os autos, verifica-se que a participação do servidor no evento em tela reverterá em evidente benefício para a autarquia previdenciária, haja vista a necessidade de constante atualização técnica na gestão do RPPS. Ademais, a documentação acostada comprova o período e o local do evento, justificando o quantitativo de diárias pleiteadas.

Cumpre ressaltar que, nos termos da legislação vigente, o beneficiário fica obrigado a apresentar o respectivo **Relatório de Viagem**, acompanhado de comprovante de comparecimento ou certificado de participação, após o retorno

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e com amparo na legislação aplicável à espécie, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** à concessão de 01 diária de viagem, por restarem preenchidos os requisitos legais de conveniência, oportunidade e estrita legalidade. Ressalva-se, por fim, a obrigatoriedade da prestação de contas por parte do servidor no prazo legal após o encerramento da viagem. É o parecer, SMJ.

Cachoeira do Piriá, 09 de junho de 2026.



Walcirney Soares Rosa
Assessor Jurídico IPMCP . GAB/PA 10994

PARECER TÉCNICO Nº 17/2026
CONTROLE INTERNO

OBJETO DA ANÁLISE: Concessão de Diária a Servidor – Processo PD 008.019/2026
COMPETÊNCIA DO OBJETO: JUNHO/2026

I – RELATÓRIO

Vieram a esta Unidade de Controle Interno os documentos referentes à concessão de diária de deslocamento encaminhado pelo diretor de Departamento de Recursos Humanos, Leodaimerson Pinheiro de Alencar, solicitando análise quanto à **legalidade e regularidade da concessão de diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** pagas ao servidor LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo do IPMCP.

O pagamento da diária teve por finalidade o deslocamento do servidor para o município de BUJARU-PA, **no dia 11/06/2026** para participar de um treinamento contábil juntoa empresa PREMIUM GESTÃO CONTABIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA.

Para análise do Controle Interno, o coordenador de Departamento de Recursos Humanos, juntou os seguintes Documentos:

- Memorando n.º 013/2026 - solicitação formal de diárias;
- Portaria n.º 019/2026 - Concessão de Diárias de Deslocamento;
- Parecer Jurídico;
- Comprovante de Pagamento da Diária;
- Comprovação de Comparecimento; e
- Relatório de viagem.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de diárias aos servidores públicos destina-se a indenizar despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando houver deslocamento temporário do servidor para participar de cursos ou eventos de capacitação profissional, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 049/2018.

Nos termos do princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal), a despesa pública somente poderá ser realizada se houver previsão normativa, interesse público devidamente demonstrado e autorização da autoridade competente.

Da análise das documentações apresentadas através do processo administrativo PD-008.019/2026, verifica-se:

1. No Memorando nº 013/2026, restou devidamente evidenciado o interesse público, na medida em que a participação do servidor em treinamentos na respectiva área de atuação no serviço público, repercute diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração. A referida capacitação tem por finalidade o aprimoramento técnico e funcional do agente público, contribuindo para o desempenho eficiente de suas atribuições. Ademais, a qualificação contínua do corpo técnico alinha-



se aos objetivos institucionais do ente e constitui exigência inerente aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência e da supremacia do interesse público. Dessa forma, resta demonstrada a relevância e a pertinência da realização do treinamento.

Observa-se ainda, que o memorando em questão, apresenta a Formalização adequada para solicitação formal, bem como, foi formalizado pelo servidor competente, especificando as atividades a serem realizadas, a quantidade de diárias e o valor desta. Sendo assim, verifica-se que atendeu aos requisitos administrativos mínimos.

2. A Portaria nº 019/2026, que dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento, devidamente subscrita pelo Presidente do IPMCP, conferiu publicidade e formalizou a autorização da despesa, aprovando a respectiva concessão. Verifica-se, assim, que a autorização ocorreu por meio de ato administrativo formal, revestido de legalidade.

3. O comprovante do pagamento das diárias comprova que o pagamento foi realizado conforme valores descritos na Portaria de Concessão de Diária nº 019/2026.

4. O relatório de viagem apresenta todas as informações necessárias à verificação da realização das atividades, bem como, os valores, datas, servidor beneficiário e valores;

5. A comprovação de comparecimento está em conformidade com as atividades descritas no memorando n.º 005/2026 e na Portaria de Concessão de Diária nº 019/2026.

6. No parecer jurídico, subscrito pelo assessor jurídico, dr. Walcirney Rosa, foi manifestada a regularidade da concessão das diárias.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **OPINA FAVORAVELMENTE** à concessão de diária ao servidor Leandro Teixeira de Oliveira, por estarem presentes os requisitos de legalidade, legitimidade e interesse público.

Encaminhem-se os autos ao departamento de recursos humanos para providências.

Cachoeira do Piriá, 16 de junho de 2026.



Kariny Souza Borges
Controle Interno – Portaria 019/2025